

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVÉRNO DO ESTADO

LEI N. 5.981, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

Introduz modificações em dispositivos de leis de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o n.º 1 do item I da Relação n.º 37 do art. 1.º da Lei n.º 4.890, de 22 de outubro de 1958; o n.º 10 do item I da Relação n.º 65 do art. 1.º da Lei n.º 5.112, de 30 de dezembro de 1958; o n.º 1 do item II da Relação n.º 40, o n.º 4 do item II da Relação n.º 41, o item XII e o n.º 1 do item XIII da Relação n.º 62 do art. 1.º da Lei n.º 5.467, de 31 de dezembro de 1959; e o item XIV da Relação n.º 36 do art. 1.º da Lei n.º 5.112, de 30 de dezembro de 1958, modificado pela Lei n.º 5.497, de 14 de janeiro de 1960:

|   | Cr\$      |
|---|-----------|
| I — Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo .. .. .. .. ..                                  | 10.000,00 |
| 10 — Hospital Nossa Senhora da Penha .. .. .. .. ..   | 5.000,00  |
| I — Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo .. .. .. .. ..                                  | 20.000,00 |
| 4 — Fundação "Assistência, Lar e Educandário Achiles Brocieri" .. .. .. .. ..                 | 20.000,00 |
| XII — de Jardimópolis Conferência de N. S. Aparecida da Matriz de Jardimópolis .. .. .. .. .. | 20.000,00 |
| I — Sociedade Civil de Ensino de Junqueirópolis Limitada .. .. .. .. ..                       | 30.000,00 |
| XIV — de Jardimópolis Conferência de N. S. Aparecida da Matriz de Jardimópolis .. .. .. .. .. | 30.000,00 |

Artigo 2.º — Ficam cancelados o n.º 2 do item XIV da Relação n.º 11, o item XII da Relação n.º 15, o n.º 28 do item XVII da Relação n.º 27, o n.º 13 do item III da Relação 35 e o n.º 15 do item VII da Relação n.º 47, todas do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955; o item I e o n.º 1 do item VII da Relação n.º 74 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957; o item I da Relação n.º 68 do art. 1.º da Lei n.º 4.890, de 22 de outubro de 1958; e os ns. 11 e 26 do item V da Relação n.º 34 e o n.º 3 do item VIII da Relação n.º 79 do art. 1.º da Lei n.º 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 3.º — Ficam cancelados o n.º 1 do item III da Relação n.º 35 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955, modificado pelo art. 1.º da Lei n.º 5.055, de 23 de dezembro de 1958; e os ns. 1 e 2 do item I, os ns. 7, 8 e 16 do item II e o item III da Relação n.º 43 do art. 1.º da Lei n.º 4.890, de 22 de outubro de 1958, com a redação que lhe foi dada pelo art. 5.º da Lei n.º 5.250, de 15 de janeiro de 1959.

Artigo 4.º — Fica cancelado, parcialmente, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) o item I da Relação n.º 71 do art. 1.º da Lei n.º 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 5.º — São concedidos os seguintes auxílios:

|   | Cr\$       |
|---|------------|
| I — Agrémiação Esportiva Pindorama, bairro do Tatuapé, de São Paulo .. .. .. .. ..                            | 40.000,00  |
| II — Esporte Clube Bandeirante, de Itaberá .. .. .. .. ..   | 20.000,00  |
| III — Grêmio Recreativo Itaberaense, de Itaberá .. .. .. .. ..  | 30.000,00  |
| IV — Núcleo Recreativo "Ibirapuera", de São Paulo .. .. .. .. ..  | 100.000,00 |
| V — Paróquia de São Francisco de Assis, bairro de Vila Clementino, de São Paulo .. .. .. .. ..                | 35.000,00  |
| VI — Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, para:  |            |
| a) Grêmio Estudantil Rui Barbosa .. .. .. .. ..   | 15.000,00  |
| b) Construção da torre da Igreja Matriz .. .. .. .. ..  | 50.000,00  |
| c) Construção do Estádio Municipal .. .. .. .. ..   | 200.000,00 |
| VII — Santa Rosa F. C. do Tatuapé, de São Paulo .. .. .. .. ..  | 20.000,00  |
| VIII — Sociedade Educativa "Doce de Outubro" Ltda., sub-districto de Santo Amaro, de São Paulo .. .. .. .. .. | 25.000,00  |

Artigo 6.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que tratam os arts. 2.º, 3.º e 4.º.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, nos 5 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.982 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

Modifica dispositivos de leis de auxílios que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a ter a seguinte redação o n.º 29 do item VII da Relação n.º 27 e o n.º 4 do item III da Relação n.º 74, ambos do art. 1.º da Lei n.º 5.112, de 30 de dezembro de 1958, e o item III do art. 5.º da Lei n.º 5.467, de 9 de setembro de 1959:

|  | Cr\$       |
|--|------------|
| "29 — Sociedade Beneficente "Cofre Comum" .. .. .. .. ..   | 20.000,00  |
| 4 — 2.ª Conferência Vicentina N. S. do Rosário .. .. .. .. ..  | 10.000,00  |
| III — Grêmio Popular de Datilografia, de Mogi das Cruzes .. .. .. .. ..  | 15.000,00  |
| Artigo 2.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o n.º 3 do item V da Relação n.º 5, o n.º 2 do item V, o n.º 2 do item XII e o n.º 3 do item XVIII da Relação n.º 15, o n.º 8 do item VI da Relação n.º 18, o n.º 12 do item I da Relação n.º 36, o n.º 2 do item II da Relação n.º 41, o item VII da Relação n.º 48, o n.º 18 do item II da Relação n.º 64, os ns. 1 e 2 do item XX da Relação n.º 76 e o n.º 12 do item XLI da Relação n.º 91, todas do art. 1.º da Lei n.º 5.467, de 31 de dezembro de 1959: |            |
| 3 — Sociedade de Socorros Mútuos .. .. .. .. ..  | 20.000,00  |
| 2 — Lar São Nicolau .. .. .. .. ..   | 10.000,00  |
| 2 — União Operária .. .. .. .. ..  | 10.000,00  |
| 5 — Caixa Escolar de Grupo Escolar Virginia Ramalho .. .. .. .. ..   | 5.000,00   |
| 8 — Sociedade Beneficente Sagrada Família .. .. .. .. ..   | 50.000,00  |
| 12 — Obra Unica da Sociedade de São Vicente de Paulo — Vila de São Vicente de Paulo de Limeira .. .. .. .. ..  | 50.000,00  |
| 2 — Associação das Ex-Combatentes do Brasil — Secção de Itapeininga .. .. .. .. ..   | 10.000,00  |
| VIII — de Igarapé do Tietê — Associação Atlética Igarapéense .. .. .. .. ..  | 30.000,00  |
| 18 — Instituto Bom Pastor .. .. .. .. ..   | 100.000,00 |
| 1 — Sociedade Auxiliadora Feminina, da Igreja Presbiteriana de Itapeininga .. .. .. .. ..  | 5.000,00   |
| 2 — Sociedade Beneficente "Cofre Comum" .. .. .. .. ..   | 5.000,00   |
| 12 — Colégio da Ordem da Companhia de Maria Nossa Senhora .. .. .. .. ..   | 10.000,00  |

Artigo 3.º — Ficam cancelados o n.º 3 do item II e o n.º 2 do item XIII da Relação n.º 54, o n.º 19 do item XVIII da Relação n.º 62, e os ns. 2, 7 e 16 do item IV da Relação n.º 73 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957; os itens II, III, VI, VII, os ns. 2, 6 e 8 do item VIII da Relação n.º 18, e o n.º 1 do item V da Relação n.º 51 do art. 1.º da Lei n.º 4.890, de 22 de outubro de 1958; o item I da Relação n.º 16 e o item XLIII da Relação n.º 50 do art. 1.º da Lei n.º 5.112, de 30 de dezembro de 1958; e o item VI e o n.º 14 do item VII da Relação n.º 43 do art. 1.º da Lei n.º 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 4.º — Ficam cancelados o n.º 2 do item VII, o n.º 2 do item XIV, ambos da Relação n.º 25 e o n.º 2 do item XIV da Relação n.º 33 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957, com a redação que lhes foi dada, respec-

tivamente, pelas Leis ns. 5.257, de 15 de janeiro de 1959; 4.254, de 22 de outubro de 1957 e 4.780, de 12 de agosto de 1958.

Artigo 5.º — Ficam cancelados o n.º 5 do item VIII da Relação n.º 18 do art. 1.º da Lei n.º 4.890, de 22 de outubro de 1958, modificado pelo art. 3.º da Lei n.º 5.497, de 14 de janeiro de 1960, e o item XIII do art. 12 da Lei n.º 5.591, de 2 de fevereiro de 1960.

Artigo 6.º — São concedidos os seguintes auxílios:

|  | Cr\$         |
|--|--------------|
| I — Associação de Ensino de Ribeirão Preto, de Ribeirão Preto .. .. .. .. ..   | 1.000.000,00 |
| II — Associação dos Amigos da Alta Mogiana, de Sertãozinho .. .. .. .. ..  | 100.000,00   |
| III — Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia" — Oficina Nossa Senhora da Penha, de São Paulo .. .. .. .. .. | 20.000,00    |
| IV — Centro de Recreação "Marechal Dias", de São Paulo .. .. .. .. ..  | 70.000,00    |
| V — Clube Bochófilo de São Pedro, de São Paulo .. .. .. .. ..  | 60.000,00    |
| VI — Clube Literário e Recreativo Sertanezino, de Sertãozinho .. .. .. .. ..   | 225.000,00   |
| VII — Escola Técnica de Comércio "Frederico Osanam", de São Paulo .. .. .. .. ..   | 30.000,00    |
| VIII — Escola Técnica de Comércio "Santos Dumont", de São Paulo .. .. .. .. ..   | 100.000,00   |
| IX — Esporte Clube Fibria, de Americana .. .. .. .. ..   | 40.000,00    |
| X — Esporte Clube São Martinho de Tatuí, de Tatuí .. .. .. .. ..   | 50.000,00    |
| XI — Pensionato Nossa Senhora da Guia (Lar-Escola para Meninas), de São Paulo .. .. .. .. ..                                 | 20.000,00    |
| XII — Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul .. .. .. .. ..   | 50.000,00    |

Artigo 7.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que tratam os arts. 3.º, 4.º e 5.º.

Artigo 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.610, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

**PLANO DE AÇÃO** — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Riozânia, comarca de Paulo de Faria, necessário à construção da Cadeia e Delegacia.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.465, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma retangular, com a área de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), situado no distrito e município de Riozânia, comarca de Paulo de Faria, que consta pertencer a Luiz Ferreira da Silva, necessário à construção da Cadeia e Delegacia, medindo 20,00 metros de frente para a Rua 10 por 30,00 metros da frente aos fundos; de um lado, confrontando com a Avenida 11, onde faz frente; de outro e nos fundos, com próprio municipal, medidas essas constantes da planta F. 12.926, anexa ao processo DJ. 20.708-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.